

CREFITO-11/Concorrência 01/2023/Resposta nº 03

Às licitantes interessadas na concorrência CREFITO-11 01/2023

UASG: 927468

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência

Prezados Senhores,

Conforme previsão do item 16.1 do Edital, foi encaminhado pedido de esclarecimentos por empresa interessada. Na oportunidade, a empresa questionou:

QUESTIONAMENTO 01:

“Em relação a proposta de preços, o percentual de desconto a ser concedido pela agência deverá ser considerado apenas em relação aos serviços de produção, tendo em vista que a agência não possui autonomia para conceder desconto em veículos de mídia?”

RESPOSTA:

Sim. O desconto concedido pelas licitantes incidirá apenas nos serviços prestados, não incidindo sobre as inserções em mídia.

Informo que fica mantida a data prevista para a abertura da Concorrência referenciada e, ainda, mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Mateus Paulo P. Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-11